

Proc. nº 32.928/10

LEI Nº 3.951
De 22 de dezembro de 2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 273.413.000,00 (duzentos e setenta e três milhões quatrocentos e treze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 273.413.000,00 (duzentos e setenta e três milhões quatrocentos e treze mil reais)**, neste total já computados os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 06/08/2009, com o seguinte desdobramento:

Receitas do Órgão da Administração Direta

2.1.0 - Receitas Correntes	R\$ 241.009.955,00
2.1.1 - Receita Tributária	R\$ 76.386.000,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 3.300.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.295.000,00
2.1.7 - Transferências Correntes	R\$ 135.694.000,00
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 21.334.955,00
2.9.0 - Deduções de Receitas	R\$ - 19.911.155,00
2.2.0 - Receitas de Capital	R\$ 23.901.200,00
2.2.1 - Operações de Crédito	R\$ 10.506.000,00
2.2.2 - Alienação de Bens Imóveis	R\$ 150.000,00
2.2.4 - Transferências de Capital	R\$ 13.245.200,00
Total da Receita Administração Direta	R\$ 245.000.000,00

Receitas do Órgão da Administração Indireta

3.1 - Receitas Correntes	R\$ 27.765.000,00
3.1.1 - Receita Tributária	R\$ 11.105.325,00
3.1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 150.000,00
3.1.6 - Receita Serviços	R\$ 14.690.810,00
3.1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.818.865,00
3.2.0 - Receita de Capital	R\$ 648.000,00
3.2.4 - Transferências de Capital	R\$ 648.000,00
Total da Receita da Administração Indireta	R\$ 28.413.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$ 273.413.000,00

Art. 3º - As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, atualizadas através das Portarias nº 42 de 14/04/99 e 163 de 04/05/01, distribuídas da seguinte maneira:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – Legislativa	R\$ 7.300.000,00
02 - Executivo	
02 – Judiciária	R\$ 4.762.700,00
04 – Administração	R\$ 31.130.300,00
06 – Segurança Pública	R\$ 3.953.300,00
08 – Assistência Social	R\$ 8.740.700,00
09 – Previdência Social	R\$ 2.408.200,00
10 – Saúde	R\$ 46.778.700,00
12 – Educação	R\$ 57.521.300,00
13 – Cultura	R\$ 3.404.400,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$ 572.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 43.631.900,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 5.000,00
20 – Agricultura	R\$ 3.743.200,00
23 – Comércio e Serviços / Turismo	R\$ 10.546.000,00
24 – Comunicações	R\$ 1.187.500,00
26 – Transporte	R\$ 8.807.600,00
27 – Desporto / Lazer	R\$ 4.080.200,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.215.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.212.000,00
TOTAL	R\$ 237.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

17 – Saneamento	R\$	27.928.057,00
28 – Encargos Especiais	R\$	207.293,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	277.650,00
TOTAL	R\$	28.413.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO DO MUNICÍPIO	R\$	273.413.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

3.0 – Despesas Correntes	R\$	204.950.300,00
4.0 – Despesas de Capital	R\$	37.837.700,00
9.0 – Reserva de Contingência	R\$	2.212.000,00
TOTAL	R\$	245.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.0 – Despesas Correntes	R\$	26.846.853,00
4.0 – Despesas de Capital	R\$	1.288.497,00
9.0 – Reserva de Contingência	R\$	277.650,00
TOTAL	R\$	28.413.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGÓRIAS ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO	R\$	273.413.000,00

**III - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO
PODER, LEGISLATIVO, EXECUTIVO E AUTARQUIA.****01- Legislativo**

1 - Câmara Municipal	R\$	7.300.000,00
Total	R\$	7.300.000,00

02 - Executivo

10.000 – Prefeito	R\$	1.282.500,00
11.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	14.008.500,00
12.000 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	7.224.100,00
13.000 – Secretaria da Administração	R\$	5.716.200,00
14.000 – Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	R\$	3.743.200,00
15.000 – Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania	R\$	4.867.700,00
16.000 – Secretaria de Cultura e Eventos	R\$	3.404.400,00
17.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	5.310.800,00
18.000 – Secretaria da Educação	R\$	57.521.300,00
19.000 – Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	4.080.200,00
20.000 – Secretaria de Governo	R\$	629.000,00
21.000 – Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	16.427.500,00
22.000 – Secretaria de Planejamento e Finanças	R\$	10.394.800,00
23.000 – Secretaria de Recursos Humanos	R\$	8.406.900,00

24.000 – Secretaria de Saúde	R\$ 46.778.700,00
25.000 – Secretaria de Segurança Pública	R\$ 3.953.300,00
26.000 – Secretaria de Turismo	R\$ 5.235.200,00
27.000 – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	R\$ 20.854.400,00
28.000 – Secretaria de Comunicação	R\$ 1.187.500,00
29.000 – Secretaria de Transportes e Trânsito	R\$ 8.807.600,00
30.000 – Encargos Gerais do Município	R\$ 7.866.200,00
Total	R\$ 237.700.000,00

03 – SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

40– Administração do SAAE e Diretorias	R\$ 28.413.000,00
Total	R\$ 28.413.000,00

TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 273.413.000,00

Art. 4º - Os Programas de Governo priorizados na Lei nº 3.901 de 13/07/2010 (LDO) estão contemplados no Anexo 7 – Programa de Trabalho por Projeto e Atividade, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos suplementares, até os limites estabelecidos nos incisos III e IV do artigo 10 da Lei nº 3.901 de 13/07/2010, publicada em 14/07/10;

IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único: Os créditos suplementares abertos de acordo com o inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 3.901 de 13/07/2010, das despesas para transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução, poderão ser criadas as rubricas orçamentárias próprias, bem como, suas fontes de recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, bem como, repassar recursos financeiros à instituições privadas sem fins lucrativos, mediante convênio, ajuste ou congênere, em conformidades com os artigos 4º, I, “f”, e 26 da Lei Complementar nº 101/00, contemplados seus valores no anexo IX, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - As ações priorizadas no Orçamento Participativo, decididas em assembleias populares regionais, de acordo com art. 21 da Lei 3.901 de 13/07/2010, ficam contemplados no Anexo VII, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias para as ações do Orçamento Participativo, através de crédito adicional sem alteração de valor da verba específica destinada para o exercício, nos moldes do mencionado Anexo.

Art. 8º - Os programas e projetos contidos na proposta orçamentária do Município, relativos à Execução do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, ficam contemplados no Anexo VIII, que também faz parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO
"JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2010.**

**- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**